



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 32/26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2026

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 15h45min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.171, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (DISPONÍVEL EM:

<https://webprefeitura.s3.sa-east-1.amazonaws.com/santaritadoeste/documents-v2/90ef0f66-02fc-46dc-868f-92a69a68a75f.pdf>

Plano de Ação nº 09032025-079058 – Emenda Parlamentar 202525170003 – Vinicius Carvalho.

Plano de Ação nº 09032026-094862 – Emenda Parlamentar 202625170011 – Vinicius de Carvalho.

Transferegov.br

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP torna público que fará realizar, **no dia 23 de junho de 2026, às 16h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, localizada à Rua Antonio Tavares, 107, Centro, licitação pública, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Menor Preço, Empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.171 de 31 de dezembro de 2025, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, objetivando o recebimento de “Proposta” e “Documentação”, para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

01 – DA ABERTURA

01.1 – A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, CEP 15780-015, na cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, **realizando-se no dia 23 de junho de 2026 às 15h45min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos e às 16h00min horas o início da etapa de lances,**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e será conduzido pelo Agente de Contratação e com o auxílio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 02/26, designado nos autos do processo em epígrafe.

02 – DO OBJETO

02.1 – A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme projeto básico.

03 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO

03.1 – A obra será executada no local constante no Termo de Referência e deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

03.2 – O prazo de início das obras será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

03.3 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.1 – Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial.

04.1.1 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

05 – DAS VEDAÇÕES

05.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f.1) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

k) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1 – O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes, cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Contratação.

06.2 – Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

06.3 – Em ambos os casos (06.1 ou 06.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

06.4 – A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

06.5 – Cada representante poderá representar um único licitante.

06.6 – Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme modelo anexo, bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Plano de Ação nº 09032025-079058 – Transferegov.br, Emenda Parlamentar 202525170003 – Vinicius Carvalho, Plano de Ação nº 09032026-094862 – Transferegov.br, Emenda Parlamentar 202625170011 – Vinicius Carvalho e o Município de Santa Rita d'Oeste.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Logradouros Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0023.1118 – Pavimentação, Recape e Construção de Pista de Caminhada

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Logradouros Públicos

Dotação: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0023.2032 – Manutenção dos Logradouros Públicos

09 – DO REPRESENTANTE LEGAL

09.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

09.1.1 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 09.1.2 e 09.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

09.1.2 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

09.1.3 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 09.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IX deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

09.1.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A proposta e documentação deverão ser entregues no local determinado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação;

10.1.2 – O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

10.1.3 – Os envelopes deverão estar separados e fechado, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/26
PROCESSO Nº 32/26

O primeiro com o subtítulo “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

10.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(ANEXO XXII)

11 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 1; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:

11.2 – Preços unitários líquidos, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente, para os itens e subitens, da planilha quantitativa, assim como o valor global proposto à execução da obra.

11.3 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior ao cronograma de execução.

11.4 – Cronograma físico financeiro da obra.

11.4.1 – Na proposta todos os itens que compõe a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser inferiores aos valores unitários constante do Anexo IV e VI.

11.4.2 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro deverá ser digitado separando com vírgula os centavos e contendo apenas 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar:

a) Autorização ambiental de transporte de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente conforme resolução do CONAMA 237/1997 Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA 237/1997, art. 8º, XIV da Lei Complementar 140/2011 e inciso IV do art. 67 da lei 14.133/2021. Caso a sede do licitante seja em Estado diverso do local da obra, se faz necessário a apresentação da Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitida pelo IBAMA, conforme art. 4º, inciso II da Resolução CONAMA 237/1997.

b) Certificado de Regularidade válido do CTF (APP/ AIDA) para Usina de Asfalto e Transporte de Produtos Perigosos, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23/08/2021 e código 14-2 e 18-1 do Anexo I e também atendendo ao inciso IV do art. 67 da Lei 14.133/2021.

c) Licença de operação da Usina de Asfalto, emitida pelo órgão ambiental da sede da licitante conforme o inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021 e Resolução CONAMA 237/1997 em seu art. 8º, III e anexo I. (Ressalvando-se



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

caso o licitante não possuir usina própria de asfalto, deve apresentar Declaração de Anuência da usina de asfalto indicada e sua respectiva licença de operação).

11.5.1 – O descumprimento do item 11.5 ensejará na desclassificação da licitante.

11.6 – Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

11.7 – Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.8 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.9 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.10 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1 – Será iniciada a etapa de lances com a classificação dos licitantes que apresentaram propostas dentro do valor estima da obra, constante do item 14.7 do edital.

12.2 – Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.3 – No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.4 – Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.5.1 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

12.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.8 – A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.10 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.12 – Finalizada a etapa de lance estando apto o licitante para o prosseguimento do certame, este deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos estabelecido no Artigo 56, §5º, da Lei nº 14133/21, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio presencial ou eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL**.

13.1.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão em qualquer etapa do certame, para melhor análise da proposta vencedora, habilitação, e o que couber.

13.2 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4 – Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

13.6 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 – Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 – Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

13.10 – Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 – Em caso de o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação fará a inabilitação e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

13.12 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13 – Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 – DA HABILITAÇÃO JURIDICA – ENVELOPE N° 02

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

14.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

14.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual;

14.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.1.4 – Cédulas de identidades dos sócios.

14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

14.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;

14.2.4 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;

14.2.5 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.

14.2.6 – Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.7 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) Trabalhista.

14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado:

1) Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional (súmula nº 24 do TCE) do objeto da presente licitação ou similar, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

comprovando experiência na execução de pelo menos 850% (cinquenta por cento) do previsto para esta licitação da área a ser construída ou seja: Da planilha orçamentária:

TERMO DE RELEVÂNCIA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% EXIGIDA	QUANTIDADE NECESSARIA
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	3.740,64 M²	50%	1.870,32 M²
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M³	2.430,24 M³	50%	1.215,12 M³
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.206,35 M	50%	1.603,18 M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M³	161,05 M³	50%	80,53 M³
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M³	508,43 M³	50%	254,22 M³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M³	101,69 M³	50%	50,85 M³
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	3569,08 M²	50%	1.784,54 M²
DEFENSA SEMIMALEAVEL SIMPLES	M	200 M	50%	100 M

2) Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional do objeto da presente licitação ou similar, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, que contemplem as parcelas de maior relevância do descritivo acima, porém sem a exigência dos quantitativos;

a1) - A comprovação a que se refere a alínea “a” do item 14.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

OBS: Solicitamos que ressaltem a comprovação da execução com marca texto.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

b) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA)

b.1) A comprovação deverá ser feita:

b.1.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b.1.2) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou

b.1.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

b.1.4) Certidão de Registro Profissional e Quitação do CREA ou CAU do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor, após a comprovação do referido profissional.

b.1.5) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.1.6) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal N. 14.133, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

Obs.: Caso, havendo participantes da licitação que não sejam do Estado de São Paulo, sagra-se vencedora do certame, a mesma deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

a2) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

a3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

b) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde:	LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo
$LS = \frac{AC - E}{PC}$	Onde:	LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante
$ECP = \frac{PC}{AT} \times 100$	Onde:	ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula. **OBS: Solicitamos que ressaltem os índices com marca texto.**

c) Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 2.738.150,23** (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), 10% do valor estimado, nos termos estabelecido pelo Artigo 69, §4º da Lei 14.133/21, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

c2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme preceitua o §3 do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 – OUTRAS CERTIDÕES

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- b) SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- c) CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.6 – DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde será executada a obra.
- b) Declaração formal de que examinou o projeto básico, o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- d) Atestado de visita técnica ou declaração formal que não realizou a vistoria prévia ao local e de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XV**).
- f) Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente (**ANEXO XVI**).
- g) Declaração de atividade que representa a maior parte das receitas CNAE (**Anexo XVII**)
- h) Declaração de gestão contratual conforme (**ANEXO XVIII**).
- i) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.
- j) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.
- k) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social. (**ANEXO XXIII**)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.7 – Valor Total Estimado da Obra: R\$ 2.738.150,23 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos).

14.8 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

14.8.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

14.9 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

A) Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

A-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

A-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

A-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

A-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

A-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

15 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

15.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

15.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

15.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e dos Planos de Ações nº 09032025-079058 e nº 09032026-094862 – Transferegov.br, Emendas Parlamentares nº 202525170003 e nº 202625170011 – Vinicius Carvalho e o Município de Santa Rita d'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

15.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

15.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.9 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.12 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.13 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 – A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2171 de 31 de dezembro de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

17.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

17.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11 deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2171 de 31 de dezembro de 2025.

18 – DO DIREITO DE RECURSO

18.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Contratação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, ou pelo e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

19 – DA CAUÇÃO

19.1 – O vencedor desta licitação, nos termos estabelecido pelos Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga recolher a título de caução, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global proposto, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

19.2 – Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

19.3 – Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

19.4 – O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após vencimento do prazo de observação estabelecido no subitem 18.9.2 do item 18.9 deste edital.

19.5 – As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 27.381,50 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 – **Como condição para participação a licitante deverá apresentar o comprovante da garantia/caução no Envelope nº 01 – PROPOSTA.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

19.7 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

19.8 – Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

19.9 – O licitante que não apresentar a garantia/caução no envelope proposta, a mesma será desclassificada.

20 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Os serviços de que trata o presente edital será dirigido por engenheiro com registro no CREA, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa.

20.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

20.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

20.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

20.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

20.4 – A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

20.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

20.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

20.6 – É assegurado, a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

20.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

21 – DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 – A visita técnica é facultativa, os licitantes interessados em efetua-la, deverá realizar pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

21.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3667 1192, no horário das 09h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, entre os dias 02 de junho de 2026 à 22 de junho de 2026.

21.2.1 – A visita técnica será realizada entre os dias 02 de junho à 22 de junho de 2026 até às 15h00min.

21.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

21.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

21.5 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

21.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

21.7 – O licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.

21.8 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

22.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Antonio Tavares, 107, Centro ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

23.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, Protocolo Geral, na Rua Antonio Tavares, 107, Centro no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via por qualquer meio eletrônico.

24.2 – De dotas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.3 – A pasta referente a presente licitação, a ser fornecida aos interessados, conterá além do Edital:

24.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto a ocorrer na Imprensa Oficial do Estado, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

24.5 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista, e eventuais ônus fiscais, além de outros.

24.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART. Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

24.6.1 – A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada.

24.7 – A execução da obra em questão deverá ser iniciada no em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e concluída no prazo constante do cronograma físico financeiro.

24.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, as providencias e pagamentos relativos às ligações definitivas de água e energia elétrica, respectivamente junto à entidade competente.

24.9 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

24.10 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

24.11 – As intimações, comunicadas e outros, relativos á licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

24.12 – A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão final, de acordo com os modelos e tamanhos especificados no memorial descritivo, e a disposição no Departamento de Engenharia.

24.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3643 1123, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de Engenharia, através do telefone (17) 3643 1123, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

24.14 – O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

24.15 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Termo de Referência;

ANEXO III: Projeto Básico e Executivo;

ANEXO IV: Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO V: Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI;

ANEXO VI: Modelo do Cronograma Físico Financeiro e Execução;

ANEXO VII: Especificações Técnicas dos Serviços (Memorial Descritivo);

ANEXO VIII: Especificações dos Quantitativos (Memória de Cálculo);

Anexo IX: Carta de Credenciamento;

Anexo X: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo XI: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

Anexo XII: Declaração de Idoneidade;

Anexo XIII: Proposta Comercial;

Anexo XIV: Local de execução dos serviços;

Anexo XV: Declaração de que a empresa não possui servidor público;

Anexo XVI: Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;

Anexo XVII: Declaração CNAE;

Anexo XVIII: Declaração de gestão contratual;

Anexo XIX: Modelo de solicitação de medição;

Anexo XX: Modelo de solicitação de visita técnica;

Anexo XXI: Modelo de declaração de não realização de visita técnica;

Anexo XXII: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo XXIII: Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Santa Rita d'Oeste, 29 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 32/26

Concorrência Presencial nº 07/26

CONTRATO Nº XX/XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, SP.

Plano de Ação nº 09032025-079058 – Emenda Parlamentar 202525170003 – Vinicius Carvalho.

Plano de Ação nº 09032026-094862 – Emenda Parlamentar 202625170011 – Vinicius de Carvalho.

Transferegov.br

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste/SP e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Concorrência nº 07/26.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE fornecimento de material e mão de obra, visando a execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital e anexos da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único: A obra será executada na:

LOCAL: Avenida Brasil, município de Santa Rita d'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS APARELHOS

3.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

4.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA QUINTA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

5.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e



canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SEXTA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

6.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7.1.5 – Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/14/77 relativa a execução da obra.

7.1.6 – Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.7 – Responsabilizar-se:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

7.1.8 – Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

7.1.9 – Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

7.1.10 – Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.

7.1.11 – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1.12 – Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

7.1.13 – Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

7.1.14 – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.15 – Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.1.16 – Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

7.1.17 – Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.18 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.1.19 – Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

7.1.20 – Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.21 – Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1.22 – Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

7.1.23 – Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.1.24 – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

7.1.25 – Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.26 – Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

7.1.27 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.1.28 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.29 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.1.30 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.1.31 – Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

7.1.32 – Realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, caso seja necessário.

7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2.2 – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2.3 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei Federal N. 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável a espécie, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.2.7 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.2.8 - Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.2.9 - Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.3 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.4 - A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DA CAUÇÃO

10.1 – A CONTRATADA se compromete a recolher no prazo de 10(dez) dias, nos termos estabelecido pelo artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, a título de caução, o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXX), correspondente à soma de:

10.1.1 – 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

10.1.2 – A diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração (aplicável somente aos casos enquadrados no §5º, Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATUAL

11.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

12.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

12.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

12.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e dos Planos de Ações nº 09032025-079058 e nº 09032026-094862 – Transferegov.br, Emendas Parlamentares nº 202525170003 e nº 202625170011 – Vinicius Carvalho e o Município de Santa Rita d'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

12.5 - O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.7 - A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

12.8 - Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS REAJUSTES

13.1 - Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

13.2 - Os pedidos de reajuste de preços serão analisados pela administração dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data do envio e recebimento por parte da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2487 de 25 de agosto de 2026, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora;

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

14.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.5.1 – Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.6 – São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

14.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 14.1, observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

14.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 14.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2171 de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Logradouros Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0023.1118 – Pavimentação, Recape e Construção de Pista de Caminhada

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Logradouros Públicos

Dotação: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

15.452.0023.2032 – Manutenção dos Logradouros Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindida pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2171 de 31 de dezembro de 2025, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

18.1 – A Contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO GESTOR E FISCAL

19.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. JORGE LUIS DIOGO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte, portador do RG. 42.520.955-6 e CPF. 335.706.078-79e pela CONTRATADA o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

19.2 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sr. LAUDAIR BIRIBILI, Secretário Mun. de Obras e Serviços, portador do RG 22.299.885-4 e do CPF. 116.395.308-35.

19.3 - O Fiscal e Gestor de contrato serão assessorados por meio da Engenheira Civil devidamente registradas no CREA por meio de empresa já contratada pela Contratante.

Empresa: Camila F B Zancani Engenharia – ME, CNPJ: 40.329.624/0001-
Arquiteto: Camila Francielli B. Zancani Nagata, CREA/SP: 5070197318.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

21.1 – A CONTRATADA durante toda a vigência contratual se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.

21.2 – A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Santa Rita d'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

GESTOR:

Jorge Luis Diogo Oliveira
Secretário Municipal de Esporte

FISCAL:

Laudair Biribilli
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Camila Francielli B. Zancani Nagata
Engenheira - CREA/SP: 5070197318

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso I, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando todos os elementos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente.

1.2. Este termo de referência é pertinente à Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra especializada para a obra de **"PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE"**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra especializada para a **"PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA"**.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a obra de serviços de mão de obra especializada para a **"PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA"**., o objeto é proporcionar à população um espaço adequado e seguro para a prática de atividade física e hábitos saudáveis, conforme projetos constantes nos Anexos deste documento, neste município.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O projeto visa pavimentação e recapeamento para a pista de caminhada, visando oferecer infraestrutura adequada voltada ao esporte e lazer.

5. DO VALOR

5.1. A estimativa de custo global para a execução da obra é R\$ 2.738.150,23 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), que será composto por recursos provenientes Contrapartida Municipal e Emenda Parlamentar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Logradouros Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15.451.0023.1118 - Pavimentação, Recape e Construção de Pista de Caminhada

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.04.01 - Logradouros Públicos

Dotação: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

15.452.0023.2032 - Manutenção dos Logradouros Públicos

- R\$ 61.650,23 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), provenientes de contrapartida com recursos próprios do município.
- R\$ 2.676.650,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) recursos provenientes da Emenda Parlamentar;
- Totalizando R\$ 2.738.150,23 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), que será composto por recursos provenientes Contrapartida Municipal e Emenda Parlamentar.

7. DA TERMINOLOGIA

- Fiscalização: equipe ou servidor designado pela contratante para acompanhar a execução do contrato.
- Programa de Necessidades: conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção. O conjunto de elementos que o compõem está definido na NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura.
- Estudo Preliminar: Define o escopo inicial do projeto. Deve conter informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho e outras elencadas.

8. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 14.133/2
- Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021
- Decreto 4.232 de 4 de julho de 2023
- Boletim de Referência de Preços CDHU
- Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 03 meses (três), contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

9.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- I. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- II. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- III. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- Projeto arquitetônico e demais complementares necessários;
- Planilha orçamentaria;
- Planilha de composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro
- Memorial descritivo;
- Memorial cálculo;
- Termo de relevância;
- Modelo de solicitação de medição;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- Modelo de solicitação de visita técnica;
- Modelo de declaração de não realização de visita técnica.

11. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1. Esta avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

11.2. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

11.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

11.4. O acompanhamento do técnico da Prefeitura Municipal deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3643-1123.

11.5. As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias úteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

11.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).

11.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

11.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ **Fone/Fax: 17 3643-1123** ✉ **administracao@santaritadoeste.sp.gov.br**
📍 **Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP**

quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e possíveis erros, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses Conselhos.

12.2. Deverá a licitante comprovar capacidade técnica para a execução da obra, através da declaração emitida por órgão (s) ou entidade (s) da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou empresa (s) privada (s), obras/serviços de características técnicas equivalentes às previstas no objeto da presente licitação.

12.3. O licitante poderá apresentar quantos atestados assim o quiserem, afim de compor a quantidade mínima exigida no termo de relevância.

12.4. A licitante deverá apresentar o comprovante do registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome destes profissionais, emitido com data recente.

12.5. Outros documentos para qualificação técnica dos licitantes poderão exigidos no Edital.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3. A garantia, nas modalidades caução e/ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

14.2. A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

14.3. Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intensão de alterar o arredondamento de casas decimais.

14.4. Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R\$ 0,00 (zero reais).

14.5. Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

14.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7. Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

14.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.9. Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

15.1. O Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

16.2. O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos, conforme cronogramas e etapas.

17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.4. O pagamento será realizado a partir da emissão do laudo de medição do setor de engenharia.

17.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

17.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

20.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- O Termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

A) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

B) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

20.3. Os Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.6. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:

- I. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- II. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- III. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato (quando for o caso), definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;
- V. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica;
- VI. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **DIÁRIO DE OBRAS**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal, quando da medição final e entrega das obras;

- VII. Registrar diariamente, no **DIÁRIO DE OBRAS**, os serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- VIII. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no **DIÁRIO DE OBRAS**;
- IX. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- X. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- XI. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- XIII. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XIV. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- XV. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XVI. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- XVII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XVIII. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XIX. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XX. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XXI. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- XXII. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XXIII. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- XXIV. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XXV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXVI. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXVII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- XXVIII. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- XXIX. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (as built);
- XXX. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- XXXI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades (quando for o caso);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- XXXII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- XXXIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XXXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXXV. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- XXXVI. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXVII. Realizar, através de laboratórios, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, quando for o caso e, sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXVIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XXXIX. Providenciar as ligações definitivas das utilidades quando previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- XL. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos;
- XLI. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

21.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

21.3. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

21.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante:

- I. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras para cada caso, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CETESB ou outro órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
- II. Providenciar o projeto executivo antes do início das obras;
- III. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

- IV. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- V. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- VI. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VII. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- VIII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- IX. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21;
- X. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado com auxílio do Engenheiro contratado por meio de empresa junto a municipalidade.

23.2. São atribuições do gestor da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios; (quando for o caso), certificados de ensaios e testes de materiais e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc.

- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando for o caso;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- IV. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- VI. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas no Diário de Obras;
- VII. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- VIII. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- IX. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- XIII. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIV. Toda comunicação entre Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada no Diário de Obras;
- XV. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;
- XVI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XVII. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- XVIII. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ **Fone/Fax: 17 3643-1123** ✉ **administracao@santaritadoeste.sp.gov.br**

📍 **Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP**

elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

XIX. Emitir a (s) respectiva (s) Anotação (s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização;

XX. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;

XXI. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.

23.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

23.6. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

24. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

24.1. Para o vigente Serviço, fica designado o seguinte para cada cargo:

- Gestor de contrato: JORGE LUIS DIOGO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte.
- Fiscal de contrato: LAUDAIR BIRIBILI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ **Fone/Fax: 17 3643-1123** ✉ **administracao@santaritadoeste.sp.gov.br**

📍 **Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP**

24.2. Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

- Empresa: CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA -ME, CNPJ: 40.329.624/0001-71.
- Engenheiro Civil: Camila Francielli Barbeiro Zancani Nagata, CREA/SP: 5070197318.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Santa Rita D'Oeste, 27 de maio de 2026.

CAMILA F B ZANCANI NAGATA

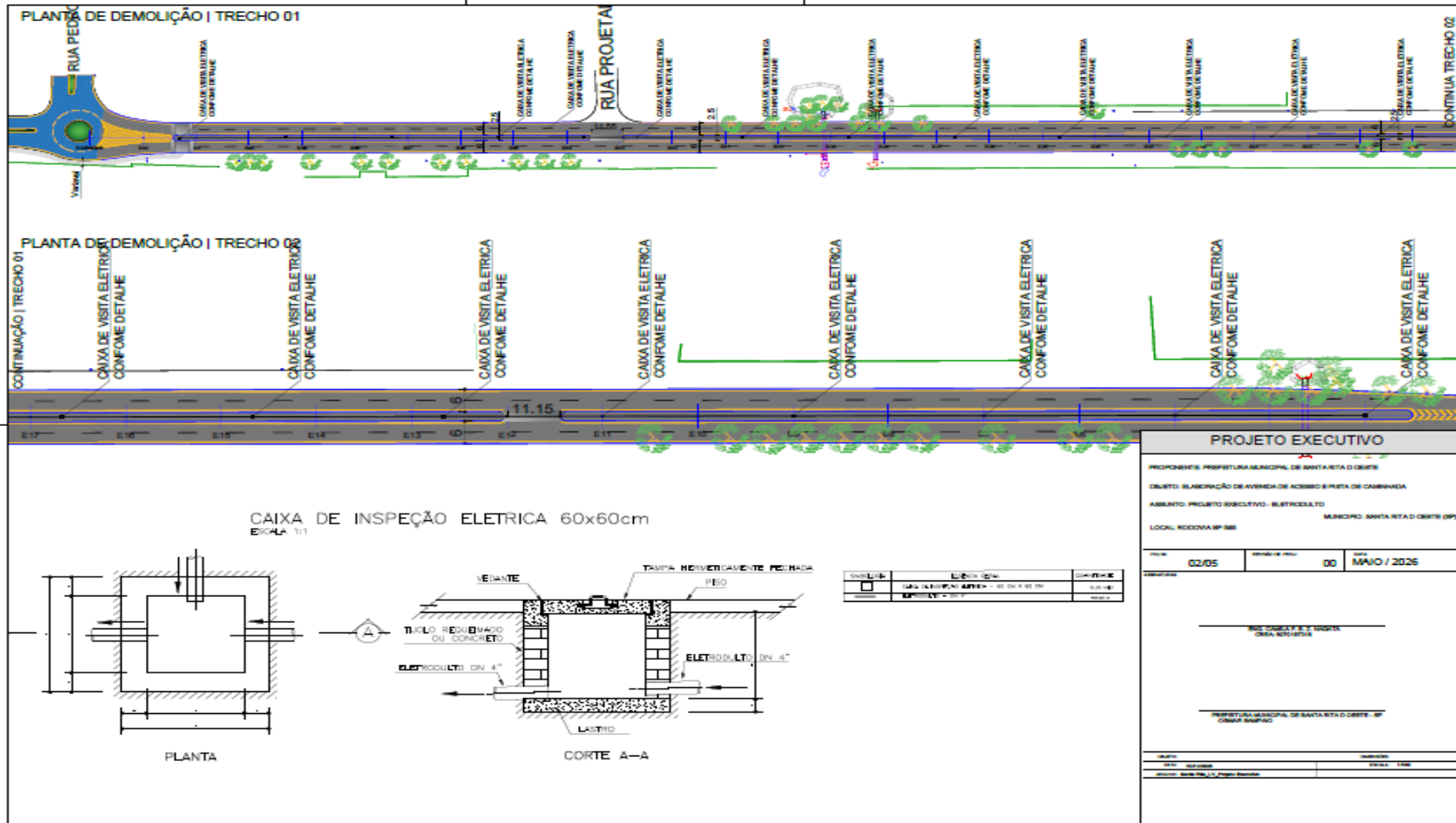
Engenheira Civil

CREA/SP 5070197318

country	country
name	name
name	name



RESUMO GRAM DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 5 VERIFICA				
	Qtd	Unid	Quant do Itens	TOTAL
Placa Circular - L505 - 2 (2x40x20)	1	m2	128,00 m2	128,00 m2
Placa Circular - L505 - 1 (35x35)	2	m2	156,00 m2	312,00 m2
Placa Circular - L505 - 0,45	3	m2	307,50 m2	922,50 m2
Placa Circular - L505 - 28 (15x15)	4	m2	488,16 m2	1952,64 m2
Sinalizador - Triângulo [37,5x40,75x0,2] m2	1	m2	14,00 m2	14,00 m2
Placa (3,40x10) m2	1	m2	0,86 m2	0,86 m2
Placa de Fachada - LITR 30x40-40	1	m2	318,00 m2	31,20 m2
Placa de Fachada - LITR 30x40-40	1	m2	515,52 m2	515,52 m2
Posta de Solo montada para placa de sinalização	2000	Unid	2.300,34	3.381,04
			Total Geral de sinalização horizontal	5.949,26 m²
Placa de Sinalização Refletiva - B15	7.000	Unid	-	7.000 Unid
Placa de Sinalização Refletiva - B05	24.000	Unid	-	24.000 Unid
Definida metálica	30.000	Unid	-	30.000 Unid
			Total de placas de Sinalização Refletiva	21.000 Unid





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV- MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
PROponente: Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste								
Objeto: Pavimentação, Recapeamento e Construção de Pista de Caminhada								
Ref. de Preços: SINAPI - 04/2026 - Com Desoneração								
TPU - DER/SP - 01/2026 - Com Desoneração - BDI Incluso								
						BDI:	28.44%	
						BDI:	0.00%	
ITEM	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. Sem BDI	V. Unit. Com BDI	V. Total com BDI
1			PLACA DE OBRA					R\$ 3,880.20
1.1	SINAPI	103889	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	6	R\$ 503.60	R\$ 646.70	R\$ 3,880.20
2			DEMOLIÇÕES					R\$ 124,974.78
2.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_09/2023	M2	3740.64	R\$ 26.01	R\$ 33.41	R\$ 124,974.78
3			TERRAPLENAGEM					R\$ 275,629.51
			LIMPEZA					
3.1	SINAPI	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. AF_03/2024	M2	9112.2	R\$ 0.77	R\$ 0.99	R\$ 9,021.08
			ESCAVAÇÃO DE GREIDE					
3.2	SINAPI	101266	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111HP), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. AF_05/2020	M3	2401.72	R\$ 13.26	R\$ 17.02	R\$ 40,877.27
			EMPRESTIMO DE SOLO					
3.3	SINAPI	101272	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111HP), frota de 10 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 6 km e velocidade média 22 km/h. AF_05/2020	M3	2430.24	R\$ 37.27	R\$ 47.87	R\$ 116,335.59
			ATERRO COMPACTADO					
3.4	SINAPI	105557	Execução e compactação de camada final de aterro (100% de energia do Proctor Normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 10 cm - exclusiva escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2024	M3	4831.96	R\$ 17.63	R\$ 22.64	R\$ 109,395.57
4			GUIAS E SARJETAS					R\$ 317,822.75
4.1	SINAPI	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_01/2024	M	3206.35	R\$ 60.44	R\$ 77.63	R\$ 248,908.95
4.5	SINAPI	94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF_01/2024	M	1528.7	R\$ 35.10	R\$ 45.08	R\$ 68,913.80
5			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - AVENIDA					R\$ 755,507.47
			SUBLEITO					
5.1	SINAPI	101272	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111HP), frota de 10 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 6 km e velocidade média 22 km/h. AF_05/2020	M3	1021.69	R\$ 37.27	R\$ 47.87	R\$ 48,908.30
5.2	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. AF_09/2024	M2	6811.27	R\$ 3.16	R\$ 4.06	R\$ 27,653.76
			BASE - ESP. 10,00 CM					
5.3	SINAPI	100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: M3). AF_02/2026	M3	536.84	R\$ 8.95	R\$ 11.50	R\$ 6,173.66
5.4	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: TXKM). AF_02/2026	TXKM	38652.48	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 98,177.30
5.5	SINAPI	93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: TXKM). AF_02/2026	TXKM	29633.57	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 28,448.23



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL COM BDI
5.6	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	536.84	R\$ 158.02	R\$ 202.96	R\$ 108,957.05
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO					
5.7	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	225.47	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 640.33
5.8	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3757.89	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 4,058.52
5.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	5368.41	6.79	R\$ 8.72	R\$ 46,812.54
			PINTURA DE LIGAÇÃO					
5.10	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	96.63	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 274.43
5.11	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1610.52	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 1,739.36
5.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	5368.41	4.89	R\$ 6.28	R\$ 33,713.61
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA					
5.13	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	161.05	R\$ 8.70	R\$ 11.17	R\$ 1,798.93
5.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	12078.75	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 30,680.03
5.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9260.38	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 8,889.96
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESP. 3,00 CM					
5.16	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	161.05	R\$ 1,491.79	R\$ 1,916.06	R\$ 308,581.46
6			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PISTA DE COOPER					R\$ 255,941.08
			SUBLEITO					
6.1	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	188.46	R\$ 37.27	R\$ 47.87	R\$ 9,021.58
6.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1884.58	R\$ 3.16	R\$ 4.06	R\$ 7,651.39
			BASE - ESP. 10,00 CM					
6.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	188.46	R\$ 8.95	R\$ 11.50	R\$ 2,167.29
6.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	13569.12	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 34,465.56
6.5	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10402.99	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 9,986.87
6.6	SINAPI	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	188.46	R\$ 161.80	R\$ 207.82	R\$ 39,165.76
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO					
6.7	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	79.15	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 224.79
6.8	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1319.21	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 1,424.75
6.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	1884.58	R\$ 6.79	R\$ 8.72	R\$ 16,433.54
			PINTURA DE LIGAÇÃO					



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL COM BDI
6.10	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	33.92	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 96.33
6.11	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	565.37	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 610.60
6.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	1884.58	R\$ 4.89	R\$ 6.28	R\$ 11,835.16
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA					
6.13	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	56.54	R\$ 8.70	R\$ 11.17	R\$ 631.55
6.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4240.5	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 10,770.87
6.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3251.05	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 3,121.01
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESP. 3,00 CM					
6.16	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	56.54	R\$ 1,491.79	R\$ 1,916.06	R\$ 108,334.03
7			PISTA DE COOPER - EM CONCRETO					R\$ 39,227.04
			SUBLEITO					
7.1	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	41.64	R\$ 37.27	R\$ 47.87	R\$ 1,993.31
7.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	416.35	R\$ 3.16	R\$ 4.06	R\$ 1,690.38
			PISO DE CONCRETO					
7.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	20.82	R\$ 209.52	R\$ 269.11	R\$ 5,602.87
7.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29.14	R\$ 799.96	R\$ 1,027.47	R\$ 29,940.48
8			RECICLAGEM / RECAPE					R\$ 415,498.65
8.1	DER/SP	23.13.07.03.96	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	508.43		R\$ 274.28	R\$ 139,452.18
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO					
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	142.36	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 404.30
8.3	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2372.67	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 2,562.48
8.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3389.53	R\$ 6.79	R\$ 8.72	R\$ 29,556.70
			PINTURA DE LIGAÇÃO					
8.5	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	61.01	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 173.27
8.6	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1016.86	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 1,098.21
8.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	3389.53	R\$ 4.89	R\$ 6.28	R\$ 21,286.25
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA					
8.8	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	101.69	R\$ 8.70	R\$ 11.17	R\$ 1,135.88



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL COM BDI
8.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	7626.75	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 19,371.95
8.10	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5847.18	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 5,613.29
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESP. 3,00 CM					
8.11	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	101.69	R\$ 1,491.79	R\$ 1,916.06	R\$ 194,844.14
9			DRENAGEM					R\$ 158,813.42
			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS					
9.1	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	206.03	R\$ 8.88	R\$ 11.41	R\$ 2,350.80
9.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	177.09	R\$ 28.32	R\$ 36.37	R\$ 6,440.76
			TUBOS DE CONCRETO					
9.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	14.5	R\$ 184.78	R\$ 237.33	R\$ 3,441.29
9.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	27	R\$ 551.94	R\$ 708.91	R\$ 19,140.57
9.5	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	12	R\$ 951.18	R\$ 1,221.70	R\$ 14,660.40
			BOCAS DE LOBO					
9.6	SINAPI	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	R\$ 3,379.24	R\$ 4,340.30	R\$ 17,361.20
			DISSIPADORES					
9.7	SINAPI	103929	BACIA DE DISSIPAÇÃO, TIPO BACIA COM DENTES DE CONCRETO (01), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	51.2	R\$ 1,291.46	R\$ 1,658.75	R\$ 84,928.00
9.8	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	15	R\$ 544.50	R\$ 699.36	R\$ 10,490.40
10			SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 306,488.93
10.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	3569.08	R\$ 38.82	R\$ 49.86	R\$ 177,954.33
10.2	SINAPI-INSUMOS	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	5.88	R\$ 997.92	R\$ 1,281.73	R\$ 7,536.57
10.3	SINAPI-INSUMOS	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = "3,85"MM, PESO "6,51" KG/M (NBR 5580)	M	73.5	R\$ 91.86	R\$ 117.98	R\$ 8,671.53
10.4	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10.5	R\$ 94.21	R\$ 121.00	R\$ 1,270.50
10.5	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleável simples	M	200	R\$ 432.33	R\$ 555.28	R\$ 111,056.00
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 48,579.61
11.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	229.83	R\$ 10.81	R\$ 13.88	R\$ 3,190.04



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL COM BDI
11.2	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	229.83	R\$ 23.16	R\$ 29.75	R\$ 6,837.44
11.3	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	766.09	R\$ 27.91	R\$ 35.85	R\$ 27,464.33
11.4	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	20	R\$ 431.63	R\$ 554.39	R\$ 11,087.80
12			LOMBOFAIXAS					R\$ 35,786.79
			PINTURA DE LIGAÇÃO					
12.1	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.88	R\$ 2.21	R\$ 2.84	R\$ 8.18
12.2	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	47.93	R\$ 0.84	R\$ 1.08	R\$ 51.76
12.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	159.78	R\$ 4.89	R\$ 6.28	R\$ 1,003.42
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA					
12.4	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	15.98	R\$ 8.70	R\$ 11.17	R\$ 178.50
12.5	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1198.5	R\$ 1.98	R\$ 2.54	R\$ 3,044.19
12.6	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	918.85	R\$ 0.75	R\$ 0.96	R\$ 882.10
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - LOMBOFAIXAS					
12.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	15.98	R\$ 1,491.79	R\$ 1,916.06	R\$ 30,618.64
TOTAL GLOBAL -							R\$ 2,738,150.23	

DMT - DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

I - SANTA RITA D' OESTE - USINA VALENTIM / SP = 120,00 KM

II - SANTA RITA D' OESTE - SANTA FÉ DO SUL / SP = 14,00 KM

III - SANTA RITA D' OESTE - TRES FRONTEIRAS / SP = 25,00 KM

DMT USINA CBUQ / PEDREIRAS = (120,00 + 14,00 + 25,00) / 3 = 53,00 KM

SANTA RITA D' OESTE (SP), 25 DE MAIO DE 2026.

CAMILA F. B. ZANCNAI NAGATA
ENGENHEIRA CIVIL

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		
REF. DE PREÇOS: SINAPI - 04/2026 - COM DESONERAÇÃO		
TPU - DER/SP - 01/2026 - COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100.00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3.00%	
BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção de rodovias e ferrovias (também para recapeamento, pavimentação e praças)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3.80%
Seguro e Garantia	SG	0.40%
Risco	R	0.60%
Despesas Financeiras	DF	1.05%
Lucro	L	7.76%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4.50%
BDI conforme Aludão 2622/2013 TCU		22.25%
BDI Resultante		28.44%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública."		
Observações:		
SANTA RITA D' OESTE (SP), 25 DE MAIO DE 2026.		
CAMILA F. B. ZANCANI NAGATA ENGENHEIRA CIVIL		OSMAR SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E EXECUÇÃO

CRONOGRAMA - FISICO FINANCEIRO											
PROPONENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE									
OBJETO:		PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA									
REF. DE PREÇOS:		SINAPI - 04/2026 - COM DESONERAÇÃO									
		TPU - DER/SP - 01/2026 - COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO									
		BDI.: 28.44%									
		BDI.: 0.00%									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
		VALOR	PESO (%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
		R\$ 2,738,150.23	100.00%								
1	PLACA DE OBRA	R\$ 3,880.20	0.14%	R\$ 3,880.20	100.00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 124,974.78	4.56%	R\$ 124,974.78	100.00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 275,629.51	10.07%	R\$ 275,629.51	100.00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4	GUIAS E SARJETAS	R\$ 317,822.75	11.61%	R\$ -		R\$ 254,258.20	30.00%	R\$ 63,564.55	20.00%	R\$ -	
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA	R\$ 755,507.47	27.59%	R\$ -		R\$ 226,652.24	30.00%	R\$ 415,529.11	55.00%	R\$ 113,326.12	15.00%
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PISTA DE COOPER	R\$ 255,941.08	9.35%	R\$ -		R\$ -		R\$ 255,941.08	100.00%	R\$ -	
7	PISTA DE COOPER - EM CONCRETO	R\$ 39,227.04	1.43%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 39,227.04	100.00%
8	RECICLAGEM / RECAPE	R\$ 415,498.65	15.17%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 415,498.65	100.00%
9	DRENAGEM	R\$ 158,813.42	5.80%	R\$ 117,521.93	74.00%	R\$ 23,822.01	15.00%	R\$ 17,469.48	11.00%	R\$ -	
10	SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 306,488.93	11.19%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 306,488.93	100.00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 48,579.61	1.77%	R\$ 48,579.61	100.00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
12	LOMBOFAIXAS	R\$ 35,786.79	1.31%	R\$ -		R\$ -		R\$ 35,786.79	100.00%	R\$ -	
TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO -				R\$ 570,586.03	20.84%	R\$ 504,732.45	18.43%	R\$ 788,291.01	28.79%	R\$ 874,540.74	31.94%
TOTAL ACUMULADO DO PERÍODO -				R\$ 570,586.03	20.84%	R\$ 1,075,318.48	39.27%	R\$ 1,863,609.49	68.06%	R\$ 2,738,150.23	100.00%

SANTA RITA D' OESTE (SP), 25 DE MAIO DE 2026.

CAMILA F. B. ZANCANI NAGATA
ENGENHEIRA CIVIL

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII E VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO) – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

LOCAL: RUA AVELINO ALONSO BALDO, s/n – RESIDENCIAL BOA VISTA.

MUNICÍPIO: SANTA RITA D'OESTE

1. FINALIDADE

Tem o presente Memorial Descritivo por objetivo orientar e especificar a execução dos serviços e definir materiais a serem utilizados na pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada Municipal de Santa Rita d'Oeste.

2. PLACA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa de identificação da obra confeccionada em aço galvanizado (#28), pré-montada em sarrafos e adesivos impressão digital. Estrutura/Suporte: Em madeiramento de terças, tábuas e caibões, com 6,00m² realizada e instalada pela Empresa Contratante.

3. SINALIZAÇÃO

MATERIAL

Chapa de Aço

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,25 mm na bitola #18, ou espessura de 1,50 mm na bitola #16. Elas devem atender integralmente à norma NBR 15993 (Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada).

Tratamento

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas e passarem por um pré-tratamento composto por: desengraxamento, enxágue, desoxidação e condicionamento feito com solução de sais de titânio.

O tratamento consiste na fosfatização, de acordo com a NBR 9209, para inibir a corrosão e aumentar a aderência e o desempenho da pintura. No pós-tratamento, deve-se lavar as superfícies com solução à base de ácido crômico (passivação) e fazer a secagem.

Acabamento

O acabamento final do verso deve ser na cor preta e atender às seguintes normas e requisitos:

- a. ASTM D 523 - brilho a 60°: - máximo 50;
- b. ABNT NBR 8095 - resistência à umidade saturada: inalterado (300 h);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c. ABNT NBR 11003 - aderência: Gr1;

d. ABNT NBR 8094 - resistência à nevoa salina: inalterado (300h).

No verso da placa deve constar a identificação ou marca do fabricante da placa, o nome da contratante e a data da fabricação com mês e ano.

3) REFORÇO DAS PLACAS DE AÇO

As placas de aço serão utilizadas com áreas de até 3 m², devendo portanto ser utilizado um reforço estrutural em perfil C ou U, em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm, largura da base do perfil de 35 mm e as regiões que sofreram corte ou dobras devem receber tratamento anticorrosivo.

A estrutura deve ter seus elementos soldados por métodos normais de fusão. Após o processo de soldagem, os reforços devem receber tratamento adequado, aplicação de primer e serem pintados na cor preta.

A fixação da chapa de aço à estrutura deve ser feita através de fita adesiva dupla face com largura mínima de 25 mm. A fita deverá apresentar resistência mínima à tração de 390 kPa e ao cisalhamento de 500 kPa, atendendo aos ensaios de determinação da resistência ao cisalhamento e resistência à tração do adesivo, conforme a norma NBR 15591.

4) SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas:

ET-DE-L00/005 - Suportes de madeira para placas de sinalização vertical

ET-DE-L00/006 - Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical

ET-DE-L00/022 – Suportes colapsáveis para sinalização rodoviária e serem dimensionadas para resistirem a cargas de vento de 40 m/s.

5) PELÍCULAS

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas retrorefletivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004 do DER/SP - Películas Retrorefletivas para Placas de Sinalização Viária.

6) EQUIPAMENTOS

Abaixo segue a relação dos equipamentos mínimos a serem utilizados para a implantação de placas de aço:

- caminhão para o transporte das placas e das ferramentas;
- ferramentas padrão de fixação.

4. DEFENSA

. MATERIAIS

2.1 Defesa Metálica



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A defesa metálica deverá ser do tipo simples, com perfil metálico ondulado, fabricada em aço estrutural galvanizado a fogo, adequada ao nível de contenção H1 e classe de largura de trabalho W4, em conformidade com a ABNT NBR 15486.

As lâminas deverão apresentar espessura, resistência mecânica, geometria e acabamento compatíveis com os requisitos normativos aplicáveis aos sistemas de contenção rodoviária.

2.2 Postes Metálicos

Os postes de sustentação deverão ser confeccionados em aço galvanizado, dimensionados conforme projeto e especificações do fabricante homologado, garantindo estabilidade estrutural e resistência aos esforços decorrentes de impacto veicular.

Os postes deverão apresentar perfeito alinhamento, ausência de deformações e proteção anticorrosiva integral.

2.3 Elementos de Fixação

Os parafusos, porcas, arruelas, espaçadores e demais acessórios de fixação deverão ser galvanizados a fogo e compatíveis com o sistema implantado, garantindo perfeita união estrutural entre os componentes da defesa metálica.

Não será admitida utilização de peças oxidadas, deformadas ou com galvanização comprometida.

2.4 Galvanização

Todos os componentes metálicos deverão possuir galvanização por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323 e normas correlatas, assegurando resistência à corrosão e durabilidade do sistema em ambiente externo.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Locação e Marcação

Inicialmente deverá ser realizada a locação da defesa metálica em campo, observando rigorosamente o alinhamento, cotas, offsets, extensão e posicionamento definidos em projeto executivo.

A marcação dos pontos de implantação deverá garantir continuidade geométrica e operacional do sistema de contenção.

3.2 Preparação da Área

A área destinada à implantação deverá estar devidamente limpa, desobstruída e em condições adequadas para execução dos serviços.

Quando necessário, deverão ser realizados pequenos ajustes de regularização superficial para garantir adequado posicionamento dos postes e alinhamento longitudinal da defesa.

3.3 Implantação dos Postes

Os postes metálicos deverão ser cravados mecanicamente ou fixados conforme especificação técnica do sistema adotado, utilizando equipamentos apropriados, de modo a garantir:

- verticalidade;
- profundidade adequada;
- estabilidade estrutural;
- alinhamento longitudinal e transversal.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A execução deverá respeitar rigorosamente os espaçamentos previstos em projeto e nas recomendações técnicas do fabricante.

3.4 Montagem da Defesa

Após a implantação dos postes, deverá ser executada a montagem das lâminas metálicas, espaçadores e acessórios de fixação.

As lâminas deverão ser instaladas com transpasse adequado entre peças, garantindo continuidade estrutural do sistema e perfeita absorção de esforços mecânicos decorrentes de impactos.

Todos os parafusos e elementos de fixação deverão receber aperto adequado, conforme torque recomendado pelo fabricante.

3.5 Alinhamento e Acabamento

Ao término da montagem, deverá ser verificado o alinhamento geral do sistema, não sendo admitidas deformações, desalinhamentos ou irregularidades que comprometam o desempenho funcional da defesa metálica.

Eventuais danos à galvanização ocorridos durante a execução deverão ser reparados mediante aplicação de proteção anticorrosiva compatível.

3.6 Sinalização Temporária

A contratada será integralmente responsável pela implantação e manutenção da sinalização temporária de obra durante toda a execução dos serviços, atendendo às normas de segurança viária e segurança do trabalho aplicáveis.

Deverão ser utilizados cones, cavaletes, placas de advertência, dispositivos refletivos e demais equipamentos necessários à proteção dos trabalhadores e usuários da via.

4. CONTROLE TECNOLÓGICO E ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados concluídos após inspeção da fiscalização, verificação do alinhamento geral, conferência dos elementos de fixação, integridade da galvanização e conformidade com as especificações técnicas do projeto e normas aplicáveis.

Todo material empregado deverá ser novo, sem deformações, avarias, oxidação ou defeitos de fabricação.

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer componente considerado inadequado pela fiscalização.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar, entre outras aplicáveis:

- ABNT NBR 15486 — Dispositivos de contenção viária;
- ABNT NBR 6323 — Galvanização por imersão a quente;
- Normas DNIT pertinentes;
- Especificações DER/SP aplicáveis;
- Normas de segurança do trabalho vigentes.

5. RECICLAGEM

2) MATERIAIS

Cimento

O cimento portland deverá atender às especificações contidas na norma DNER ME-036, e às normas especificadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- NBR-5732 - Cimento Portland comum;
- NBR-5735 - Cimento Portland de alto-forno.

Água

A água deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica ou outras substâncias prejudiciais. Deve atender aos requisitos estabelecidos pela NBR NM-37

Agregados

Agregados resultante da britagem em jazida regularizada

3) EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo contratante. O equipamento básico para a execução da reciclagem de pavimento "in situ" com cimento e brita compreende as seguintes unidades:

- Recicladora, que deve possuir as seguintes características:
 - Largura mínima efetiva do tambor fresador de 2 m com diferentes velocidades de rotação e dotado de ferramenta de corte de fácil substituição (bits)
 - Ser autopropelida e ter a capacidade de pulverizar e misturar o pavimento na espessura mínima de 12 cm em uma única passada;
 - Ser equipada com dispositivos que controlem a profundidade de corte;
 - Possuir acessórios específicos para a injeção e a dosagem da água, de forma a umedecer a mistura reciclada deixando-a no teor ótimo de compactação especificado pelo projeto de reciclagem;
- distribuidor de agregados;
- distribuidor de cimento hidráulico;
- caminhão tanque para abastecimento de água;
- motoniveladora;
- rolo vibratório liso, tipo tandem vibratório;
- rolo vibratório tipo pé de carneiro;
- rolo pneumático de pressão variável.

4) EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços é obrigatória, às expensas do contratado, a execução de um trecho experimental, que deve possuir no mínimo 150 m e cobrir a largura da faixa ou a metade da largura da pista a reciclar. Após comprovação da espessura das camadas e a aceitação da mistura, por atender aos limites definidos nesta especificação pela fiscalização, a reciclagem pode ter seu início. No caso de rejeição dos serviços no trecho experimental, por desempenho insatisfatório quanto aos limites especificados no projeto e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

verificado nos ensaios ou incorreção na espessura reciclada, o trecho experimental deve ser refeito, às expensas do contratado.

Devem ser definidos, durante a execução do trecho experimental, os tipos de equipamentos, a técnica de compactação mais adequada, o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação especificado.

5) RECICLAGEM

A operação de demolição do revestimento existente, incorporação dos agregados, adição de cimento e água ocorrem simultaneamente. A mistura é processada no interior da recicladora e em seguida espalhada e compactada. O cimento, água e os agregados adicionados ao material reciclado devem ser previamente dosados em laboratório seguindo as dosagens estabelecidas no projeto de reciclagem previamente aprovado.

O cimento ou outro aglomerante hidráulico deve ser espalhado na quantidade determinada, a fim de atender-se às porcentagens determinadas no projeto da mistura, com o emprego de distribuidor de aglomerante hidráulico. O espalhamento do cimento pode ser executado por espalhamento manual, desde que seja garantida a homogeneidade da taxa prevista em projeto.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte indicada no projeto e nas quantidades fixadas pelo projeto de dosagem, tendo como parâmetro para umedecimento a umidade ótima definida no ensaio de compactação da mistura reciclada.

Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais de projeto, sem provocar segregação da mistura reciclada. Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura reciclada.

Não é permitida a execução de reciclagem com adição de cimento e brita quando a temperatura ambiente na sombra for superior a 35 °C ou inferior a 5 °C, e quando houver possibilidade de chuva.

6) COMPACTAÇÃO

Após a conformação da mistura reciclada, deve-se iniciar imediatamente as operações de compactação. A compactação deve iniciar-se no sentido das bordas para eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura coberta na passagem anterior.

7) ACABAMENTO

O acabamento será executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando-se exclusivamente em operações de corte, não sendo permitida a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

correção de depressões pela adição de material. A superfície da base é compactada até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

8) CURA

A superfície da base reciclada com cimento deve ser protegida contra a evaporação da água por meio de uma pintura com emulsão asfáltica. A película protetora deve ser aplicada em quantidade suficiente para construir uma membrana contínua. Este procedimento deve ser executado imediatamente após o término da compactação.

9) ABERTURA AO TRÁFEGO

A base reciclada com cimento não deve ser liberada à ação do tráfego. A fiscalização poderá, em caráter excepcional, autorizar a abertura ao tráfego desde que a camada presente, na ocasião, resistência compatível com a solicitação de carga e que a imprimação esteja completamente rompida, curada e protegida por um salgamento com CBUQ para a criação de uma camada de proteção mecânica da base recém reciclada.

10) CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da reciclagem de pavimento com adição de cimento e eventualmente agregados.

11) CUIDADOS NA EXECUÇÃO

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da obra para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de construção de estradas de serviço fora da faixa de trabalho, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos da obra devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

recolhidos em recipientes adequados e dada a cada um a destinação apropriada;

f) é terminantemente proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado reciclagem do pavimento junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;

g) é obrigatório o uso de EPI (equipamentos de proteção individual) pelos funcionários.

6. RECAPE

1- Pintura de ligação com emulsão asfáltica

1.1- Definição

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

1.2- Materiais

Na imprimação asfáltica ligante deve ser aplicado o seguinte material asfáltico:

- Emulsão catiônica de ruptura rápida RR-2C ou RR-1C;

1.3- Equipamento

- Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado que deverá ser aprovado pelo DER/SP; a aferição deve ser renovada a cada quatro meses, como regra geral, ou a qualquer momento, caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- Caminhão tanque irrigador de água.

1.4- Taxa de aplicação

A taxa de aplicação de emulsão asfáltica deve seguir os seguintes parâmetros;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Tipo de Imprimação	Consumo de Material l/m²	Resíduo Afáltico l/m²
imprimação ligante	0,4 a 0,7	0,3 a 0,5

1.5- Aplicação

Antes da aplicação da imprimção asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem.

Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme.

O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimção da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

2 – Revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado á Quente

2.1- Definição

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

2.2- Materiais



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Na mistura de aplicação deve ser aplicado o seguinte material:

- CAP 30-45,

Atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP no 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; apresentada no anexo C, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

- Agregado graúdo.

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira no 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem.

- Agregado miúdo.

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito: O equivalente de areia conforme NBR 12052(5) da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

- Material de Enchimento – Fíler.

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc, conforme DNER EM 367(6). Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,18	95 – 100
nº 200	0,075	65 – 100

- Melhorador de adesividade.

A adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os métodos NBR 12583(7) e NBR 12584(8). Quando não houver boa adesividade deve-se empregar aditivo melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.3- Composição da mistura

A faixa granulométrica e respectiva faixa de teor de cimento asfáltico de petróleo da mistura a ser empregada deverá seguir as especificações da Faixa



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

III conforme tabela abaixo, com intuito de obter um revestimento com resistência adequada para áreas urbanas e acabamento com aspecto satisfatório.

Peneira de Malha Quadrada		Designação				Tolerâncias
		I	II	III	IV	
ASTM	mm	% em Massa, Passando				
2"	50,0	100	-	-	-	-
1 1/2"	37,5	90 - 100	100	-	-	± 7%
1"	25,0	75 - 100	90 - 100	-	-	± 7%
3/4"	19,0	60 - 90	80 - 100	100	-	± 7%
1/2"	12,5	-	-	90 - 100	-	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	100	± 7%
Nº 4	4,75	25 - 50	28 - 60	44 - 72	80 - 100	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	50 - 90	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	20 - 50	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	7 - 28	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	3 - 10	± 2%
Camadas		Ligação (Binder)	Ligação ou Rolamento	Rolamento	Reperfilagem ^(*)	
Variação do teor de ligante		3,5 - 5,0	4,0 - 5,5	4,5 - 6,5	4,5 - 7,0	
Espessura máxima cm		6,0	6,0	6,0	3,0	

2.4- Equipamento

Usina asfáltica

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes. Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clam-shell ou alternativamente, em silos de estocagem. De também possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Caminhão para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

Vibroacabadoras

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada. No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

Rolos de compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada. O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada. O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Operação manual

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas: soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

2.5 – Execução

Produção da mistura



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.

A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

Condições de aplicação

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Preparo da superfície

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com barra ou caneta espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Quando pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

Aplicação da mistura da camada de rolamento



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões.

Compactação da mistura

Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

À medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão até a mistura aplicada atingir o grau de compactação adequada respeitando a espessura da mistura acabada de 3,00 centímetros.

O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;

A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;

Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

Liberação do tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7. PINTURA ACRILICA MATERIAL

Tinta

A tinta é uma mistura de resina, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento. Ela deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo a que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas à base de resina acrílica emulsionada em água devem atender aos requisitos da NBR 13699.

Após a aplicação, ela deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas e Microesferas de Vidro

As esferas e microesferas de vidro devem atender a todos os requisitos prescritos na norma NBR 16184.

3) EQUIPAMENTOS

Os equipamentos mínimos necessários para a execução da pintura acrílica deverão ser os indicados na relação abaixo:

- Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- Veículo autopropulsor;
- Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade de, no mínimo, 20% superior à necessidade típica de aplicação, vazão de 3m³/min e pressão 7 kgf/cm²;
- Tanques pressurizados para tinta em aço inoxidável ou aço carbono;
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas, sem a parada do equipamento, e que atenda(m) aos dois lados do veículo;
- Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 kgf/cm² a 5 kgf/cm²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistemas de braços com suporte para pistola;
- Dispositivos de segurança;
- Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- Higrômetro para controle da umidade relativa do ar;
- Trena, Medidor de Espessura, Lupa e dispositivo para coleta de resíduos.

4) EXECUÇÃO

Considerações Gerais

Os serviços devem ser executados quando a temperatura ambiente estiver, impreterivelmente, entre 10°C e 40°C. O pavimento deverá estar seco e em condições de receber a demarcação.

A temperatura do pavimento onde a pintura será aplicada deverá ser superior a 3°C do ponto de orvalho, de acordo com a NBR 15405.

A diluição da tinta só poderá ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo-B, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização da contratante.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e/ou da tinta, as faixas demarcatórias deverão receber previamente uma pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da tinta utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação (espessura úmida) deve ser de, no mínimo, 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego deverá ser após um prazo de, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação da pintura. A aplicação poderá ser mecânica ou manual.

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deverá estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas soltas sobre o pavimento.

5) SINALIZAÇÃO

Os serviços só poderão ser iniciados após o local que receberá a pintura ter sido sinalizado adequadamente, de conformidade com as normas vigentes e de modo a que esta sinalização cumpra a sua função de garantir a informação e a segurança de veículos e transeuntes.

6) PREMARCAÇÃO

Deverá ser efetuada uma premarcação antes da implantação da sinalização a fim de se garantir o alinhamento e a configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo-se as cotas do projeto. No caso de recuperação de sinalização existente, é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, será necessária executar-se a remoção da pintura antiga. Esta remoção deve ser executada conforme o prescrito na norma NBR 15405.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7) MISTURA DAS ESFERAS DE VIDRO À TINTA

As microesferas de vidro do tipo I-B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As microesferas de vidro do tipo II-C ou do tipo III devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², e devem resultar em uma perfeita incorporação das microesferas de vidro na película de tinta.

8) CONTROLE

O fornecedor ou o fabricante da tinta à base de resinas acrílicas emulsionada em água deverá ser o responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação, cujo laudo certificando suas propriedades deverá ser fornecido e encaminhado ao contratante.

A contratada deverá ainda verificar visualmente as condições de acabamento, independente dos ensaios e realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade ocorrida por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional à contratante e dentro do prazo fixado pela contratante.

A pintura deverá apresentar uma retrorefletividade mínima inicial de 450 mcd/lx.m² na cor branca e 350 mcd/lx.m² na cor amarela. Admite-se que, durante a vida útil da sinalização horizontal, exista uma perda de retrorefletância desde a sua execução até o término da garantia prevista em contrato, mas que o seu valor não seja inferior que 80 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia, se constata em medição um valor de refletância inferior a 80 mcd/lx.m² ocorrida por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a contratante, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retrorefletância deve ser efetuada conforme a norma NBR 14723 ou por avaliação dinâmica conforme a norma NBR 16410.

8. PAVIMENTAÇÃO

1.0 – SUBLEITO

1.1 - DEFINIÇÃO

Melhoria e preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada resultante sobre as operações de escavação para abertura de caixa, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de camadas subsequentes do pavimento (bases e sub-bases).

1.2 – MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O material a ser empregado na regularização do subleito deve apresentar características iguais ou superiores às especificadas em projeto para o subleito, devendo satisfazer as seguintes condições, descritas a seguir:

a) a granulometria determinada conforme NBR 7181(1), deve ser compatível com a especificada no projeto de dimensionamento do pavimento e o diâmetro máximo das

partículas deve ser de 76 mm;

b) o CBR determinado conforme NBR 9895(2), ou Mini-CBR imerso, determinado conforme DER/SP M 192(3), deve ser igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento, no mínimo igual ou superior a 2%, preferencialmente superior a 4%. A energia de compactação a ser adotada pode ser a normal ou a intermediária, dependendo do tipo de material e do especificado em projeto;

c) a expansão determinada no ensaio de CBR, de acordo com a NBR 9895(2), ou no ensaio de Mini-CBR, conforme DER/SP M 192(3), utilizando a energia especificada no projeto, deve ser igual ou inferior a 2%;

d) pertencer a um dos seguintes grupos: LA, LA', LG', NA, NA' ou NG', da classificação da metodologia MCT, conforme DER/SP M 196(4), ou ao especificado em projeto.

1.3 – EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP. O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

a) caminhões basculantes;

b) pá carregadeira;

c) motoniveladora equipada com escarificador, com dispositivos para controle de profundidade;

d) caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com motobomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;

e) rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;

f) trator agrícola com arados e grade de discos;

g) compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos, uso eventual;

h) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento;

i) pequenas ferramentas, tais com: pás, enxadas, garfos, rastelos etc.

1.4 – EXECUÇÃO

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Conformação e Escarificação



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Inicialmente deve-se proceder verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem.

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para, em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos.

Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais.

Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características

que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização.

Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20 m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: Escavação e Carga de Material, e Aterro.

Homogeneização do Material

O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser, umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora.

Essas operações devem prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

Admitem-se variações do teor de umidade entre -2,0 % a +1,0 % da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Compactação

Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação deve ser executada das bordas para o centro, em percurso equidistante da linha de base, eixo. O percurso ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade de faixa do percurso anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da camada em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha do eixo. Nos locais inacessíveis aos rolos compactadores, como cabeceiras de obra de arte etc., a compactação deve ser executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

As operações de compactação devem prosseguir até que se atinja o grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia especificada em projeto, obtida conforme NBR 7182(5).

O número de passadas necessárias do equipamento de compactação, para atingir grau de compactação exigido, deve ser determinado experimentalmente na pista.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus ou liso.

A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

As pequenas depressões e saliências, resultantes da atuação de rolo pé de carneiro de pata curta, podem ser toleradas, desde que o material não se apresente solto, sob a forma de lamelas.

Em complementação às operações de acabamento, deve-se proceder a remoção das leiras, que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da regularização do subleito.

2 – BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES – ESP. 10,00 CM

2.1 - DEFINIÇÃO

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

2.2 - MATERIAIS

Agregado

A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Projeto de Mistura dos Agregados – Brita Graduada



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

a) a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;

b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

c) quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;

d) a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40.

Tabela 1 – Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando				Tolerância
ASTM	mm	A	B	C	D	
2"	50,0	100	100	-	-	± 7
1 ½"	37,5	90 - 100	-	-	-	± 7
1"	25,0	-	82 - 90	100	100	± 7
¾"	19,0	50 - 68	-	-	-	± 7
3/8"	9,5	30 - 46	60 - 75	50 - 85	60 - 100	± 7
Nº 4	4,8	20 - 34	45 - 60	35 - 65	50 - 85	± 5
Nº 10	2,0	-	32 - 45	25 - 50	40 - 70	± 5
Nº 40	0,42	4 - 12	22 - 30	15 - 30	25 - 45	± 5
Nº 200	0,075	1 - 4	10 - 15	5 - 15	5 - 20	± 2
Espessura da camada acabada em cm		10 - 17	10 - 17	10 - 13	10 - 13	

2.3 – EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP. O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de brita graduada compreende as seguintes unidades:

a) usina misturadora dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill";

b) pá-carregadeira;

c) caminhões basculantes;

d) caminhão tanque irrigador de água,;

e) motoniveladora com escarificador;

f) vibro-acabadora;

g) rolos compactadores do tipo liso vibratório;

h) rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;

i) compactadores portáteis manuais ou mecânicos, eventuais;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

j) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento;

k) ferramentas manuais diversas.

2.4 – EXECUÇÃO

Preparo da Superfície

A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

Espalhamento

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

A distribuição da brita graduada deve ser feita com motoniveladora, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada.

A espessura da camada individual compactada deve ter a espessura de 10,00 cm.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos na execução de trechos experimentais, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a NBR 7182(7). O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida de compactação.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem ser processar fora da área de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(7) na energia modificada.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

3 – PINTURA DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

3.1 DEFINIÇÃO

Imprimação asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

3.2 – MATERIAL

Deve ser empregado CM-30 ou produto similar do mercado a base de água (CM imprimação, Emulpen, Imprima) asfalto diluídos de cura média.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação.

3.3 - Taxa de Aplicação

A taxa de aplicação do asfalto diluído é obtida experimentalmente, variando-se a taxa de aplicação entre 0,7 l/m² a 1,5 l/m², em função do tipo e textura da camada a ser imprimada. A taxa determinada deve ser aquela que após 24 horas, produza uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências. Na Tabela 1, estão indicadas as taxas usuais de asfalto diluído para imprimação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Tabela 1 – Taxas Usuais de Asfalto Diluído para Imprimação

Camada	Taxa de Aplicação l/m ²
Brita Graduada	0,9 a 1,3
Bica Corrida	1,0 a 1,3
Camadas Estabilizadas Granulometricamente	1,0 a 1,2
Solo Arenoso Fino	1,0 a 1,3
Solo Brita Arenoso	1,0 a 1,2
Solo Brita Argiloso	0,9 a 1,1

3.4 – EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários para execução da imprimação impermeabilizante compreendem as seguintes unidades:

- Depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento adequado, de maneira uniforme, e que tenham capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- Vassouras mecânicas rotativas, trator de pneus e vassouras manuais;
- Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- Caminhão distribuidor de cimento asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão;

3.5 - EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

4.0 – PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1 - DEFINIÇÃO

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

4.2 – MATEIRIAS

Na imprimação asfáltica ligante deve ser aplicado o seguinte material asfáltico:

- emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C ou RR-2C;

4.3 – EQUIPAMENTOS

- Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado que deverá ser aprovado pelo DER/SP; a aferição deve ser renovada a cada quatro meses, como regra geral, ou a qualquer momento, caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- Caminhão tanque irrigador de água.

Taxa de aplicação

A taxa de aplicação de emulsão asfáltica deve seguir os seguintes parâmetros;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Tipo de Imprimação	Consumo de Material l/m²	Resíduo Afáltico l/m²
imprimação ligante	0,4 a 0,7	0,3 a 0,5

Aplicação

Antes da aplicação da imprimção asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem.

Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme.

O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimção da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

5.0 – REVESTIEMNTO ASFÁLTICO EM CBUQ (COCNRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE) – ESP. 3,00 CM

5.1 – DEFINIÇÃO

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

5.2 – MATERIAS

Na mistura de aplicação deve ser aplicado o seguinte material:

- CAP 30-45,

Atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP no 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

- Agregado graúdo.

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira no 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem.

- Agregado miúdo.

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito: O equivalente de areia conforme NBR 12052(5) da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

- Material de Enchimento – Filer.

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc, conforme DNER EM 367(6). Na aplicação, o filer deve estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,18	95 – 100
nº 200	0,075	65 – 100

- Melhorador de adesividade.

A adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os métodos NBR 12583(7) e NBR 12584(8). Quando não houver boa adesividade deve-se empregar aditivo melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Composição da mistura

A faixa granulométrica e respectiva faixa de teor de cimento asfáltico de petróleo da mistura a ser empregada deverá seguir as especificações da "Faixa III" conforme tabela abaixo, com intuito de obter um revestimento com resistência adequada para áreas urbanas e acabamento com aspecto satisfatório.

Peneira de Malha Quadrada		Designação				Tolerâncias
		I	II	III	IV	
ASTM	mm	% em Massa, Passando				
2"	50,0	100	-	-	-	-
1 1/2"	37,5	90 - 100	100	-	-	± 7%
1"	25,0	75 - 100	90 - 100	-	-	± 7%
3/4"	19,0	60 - 90	80 - 100	100	-	± 7%
1/2"	12,5	-	-	90 - 100	-	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	100	± 7%
Nº 4	4,75	25 - 50	28 - 60	44 - 72	80 - 100	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	50 - 90	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	20 - 50	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	7 - 28	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	3 - 10	± 2%
Camadas		Ligação (Binder)	Ligação ou Rolamento	Rolamento	Reperfilagem (*)	
Variação do teor de ligante		3,5 - 5,0	4,0 - 5,5	4,5 - 6,5	4,5 - 7,0	
Espessura máxima cm		6,0	6,0	6,0	3,0	

5.3 - EQUIPAMENTOS

Usina asfáltica

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes. Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de fíler, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clam-shell ou alternativamente, em silos de estocagem. De também possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Caminhão para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

Vibroacabadoras

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada. No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

Rolos de compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada. O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada. O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Operação manual



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas: soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

5.4 – EXECUÇÃO

Produção da mistura

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.

A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

Condições de aplicação

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Preparo da superfície

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com barra ou caneta espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Quando pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

Aplicação da mistura

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões.

Compactação da mistura

Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

À medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão até a mistura aplicada atingir o grau de compactação adequada respeitando a espessura da mistura acabada de 3,00 centímetros.

O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;

A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

Liberação do tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

Observação: Qualquer dúvida referente a obra, deverá ser consultado o engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, para solução da mesma.

Santa Rita d'Oeste, 28 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CAMILA F. B. ZANCANI NAGATA
Eng. Civil – CREA-SP 5070197318



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

MEMORIAL DE CALCULO						
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE						
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA						
REF. DE PREÇOS: SINAPI - 04/2026 - COM DESONERAÇÃO						
TPU - DER/SP - 01/2026 - COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO				BDI.:	28.44%	
				BDI.:	0.00%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
1			PLACA DE OBRA			
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6	LARGURA PLACA 2,00 M X COMPRIMENTO PLACA 3,00 M
2			DEMOLIÇÕES			
2.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3740.64	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
3			TERRAPLENAGEM			
			LIMPEZA			
3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	9112.2	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			ESCAVAÇÃO DE GREIDE			
3.2	SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	2401.72	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			EMPRESTIMO DE SOLO			
3.3	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	2430.24	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			ATERRO COMPACTADO			
3.4	SINAPI	105557	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4831.96	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
4			GUIAS E SARJETAS			
4.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3206.35	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
4.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1528.7	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
5			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA			
			SUBLEITO			
5.1	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	1021.69	ÁREA DE SUBLEITO 6.811,27 M2 X PROF. ABERTURA DE CAIXA DE PAVIMENTO 0,15 M
5.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	6811.27	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			BASE - ESP. 10,00 CM			
5.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	536.84	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M
5.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	38652.48	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M X DENS. BGS 2,40 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
5.5	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	29633.57	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M X DENS. BGS 2,40 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
5.6	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	536.84	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO			
5.7	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	225.47	(ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULÍNIA / SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
5.8	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3757.89	(ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULÍNIA / SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
5.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSAO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	5368.41	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			PINTURA DE LIGAÇÃO			
5.10	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	96.63	(ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X CONSUMO DE EMULSAO 0,60 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
5.11	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1610.52	(ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X CONSUMO DE EMULSAO 0,60 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
5.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	5368.41	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA			
5.13	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	161.05	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
5.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	12078.75	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
5.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9260.38	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO - ESP. 3,00 CM			
5.16	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	161.05	ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
6			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PISTA DE COOPER			
			SUBLEITO			
6.1	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP). FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	188.46	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X PROF. ABERTURA DE CAIXA DE PAVIMENTO 0,10 M
6.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1884.58	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			BASE - ESP. 10,00 CM			
6.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	188.46	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M
6.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	13569.12	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M X DENS. BGS 2,40 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
6.5	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10402.99	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M X DENS. BGS 2,40 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
6.6	SINAPI	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	188.46	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. BASE BGS 0,10 M
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO			
6.7	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	79.15	(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
6.8	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1319.21	(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
6.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSAO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	1884.58	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			PINTURA DE LIGAÇÃO			
6.10	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	33.92	(ÁREA DE PAVIMENTO 5.368,41 M2 X CONSUMO DE EMULSAO 0,60 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
6.11	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	565.37	(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X CONSUMO DE EMULSAO 0,60 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
6.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	1884.58	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA			
6.13	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	56.54	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
6.14	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4240.5	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
6.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3251.05	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO - ESP. 3,00 CM			



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
6.16	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	56.54	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.884,58 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
7			PISTA DE COOPER - EM CONCRETO			
			SUBLEITO			
7.1	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	41.64	ÁREA DE PISO EM CONCRETO 416,35 M2 X PROF. ABERTURA DE CAIXA DE PAVIMENTO 0,10 M
7.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	416.35	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			PISO DE CONCRETO			
7.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M3	20.82	ÁREA DE PISO EM CONCRETO 416,35 M2 X ESP. DE LASTRO EM AGREGADOS 0,05 M
7.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29.14	ÁREA DE PISO EM CONCRETO 416,35 M2 X ESP. PISO DE CONCRETO 0,07 M
8			RECICLAGEM / RECAPE			
8.1	DER/SP	23.13.07.03.99	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	508.43	ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X ESP. DE RECICLAGEM DE PAVIMENTO 0,15 M
			PINTURA DE IMPRIMAÇÃO			
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	142.36	(ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
8.3	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2372.67	(ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X CONSUMO DE IMPRIMAÇÃO 1,40 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
8.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASES), PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3389.53	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			PINTURA DE LIGAÇÃO			
8.5	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	61.01	(ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X CONSUMO DE EMULSÃO 0,60 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
8.6	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1016.86	(ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X CONSUMO DE EMULSÃO 0,60 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULINIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
8.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	3389.53	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA			
8.8	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	101.69	ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
8.9	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	7626.75	ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
8.10	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5847.18	ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESP. 3,00 CM			
8.11	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	101.69	ÁREA DE RECICLAGEM 3.389,53 M2 X ESP. DE CBUQ 0,03 M
9			DRENAGEM			
			ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS			
9.1	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	206.03	((COMPRIMENTO TUBO DN 400 MM 14,50 M X LARG. VALA 1,50 M X PROF. MÉDIA DA VALA 1,50 M) + (COMPRIMENTO TUBO DN 800 MM 27,00 M X LARG. VALA 2,80 M X PROF. MÉDIA DA VALA 1,50 M) + (COMPRIMENTO TUBO DN 1200 MM 12,00 M X LARG. VALA 2,50 M X PROF. MÉDIA DA VALA 2,00 M)
9.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	177.09	((COMPRIMENTO TUBO DN 400 MM 14,50 M X LARG. VALA 1,50 M X PROF. MÉDIA DA VALA 1,50 M) + (COMPRIMENTO TUBO DN 800 MM 27,00 M X LARG. VALA 2,80 M X PROF. MÉDIA DA VALA 1,50 M) + (COMPRIMENTO TUBO DN 1200 MM 12,00 M X LARG. VALA 2,50 M X PROF. MÉDIA DA VALA 2,00 M)) - ((COMPRIMENTO TUBO DN 400 MM 14,50 M X ÁREA DA SEÇÃO DO TUBO 0,13 M2) + (COMPRIMENTO TUBO DN 800 MM 27,00 M X ÁREA DA SEÇÃO DO TUBO 0,50 M2) + (COMPRIMENTO TUBO DN 1200 MM 12,00 M X ÁREA DA SEÇÃO DO TUBO 1,13 M2)
			TUBOS DE CONCRETO			



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
9.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	14.5	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
9.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	27	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
9.5	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	12	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			BOCAS DE LOBO			
9.6	SINAPI	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	VIDE PROJETO - FOLHA 04/05
			DISSIPADORES			
9.7	SINAPI	103929	BACIA DE DISSIPAÇÃO, TIPO BACIA COM DENTES DE CONCRETO (01), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPa, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	51.2	VIDE PROJETO - FOLHA 04/05
9.8	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	15	VIDE PROJETO - FOLHA 04/05
10			SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO			
10.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADEIRA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	3569.08	ÁREA DE PINTURA HORIZONTAL - VIDE PROJETO DE SINALIZAÇÃO
10.2	SINAPI-INSUMOS	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	5.88	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO 21,00 UNID X SEÇÃO DA PLACA 0,28 M2
10.3	SINAPI-INSUMOS	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = 3,65*MM, PESO 8,51* KG/M (NBR 5580)	M	73.5	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO 21,00 UNID X ALTURA DO SUPORTE GALVANIZADO 3,50 M
10.4	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10.5	QUANTIDADE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO 21,00 UNID X PROF. DE BROCA DE FIXAÇÃO 0,50 M
10.5	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleável simples	M	200	COMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DE DEFENSAS - VIDE PROJETO DE SINALIZAÇÃO
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	153.22	COMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRODUTO 766,22 M X PROF. DE ESCAVAÇÃO DE VALA 0,50 M X PROF. DE ESCAVAÇÃO DE VALA 0,60 M
11.2	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	153.22	COMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRODUTO 766,22 M X PROF. DE ESCAVAÇÃO DE VALA 0,50 M X PROF. DE ESCAVAÇÃO DE VALA 0,60 M
11.3	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	766.09	VIDE PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRODUTO
11.4	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	20	VIDE PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRODUTO
12			LOMBOFAIXAS			
			PINTURA DE LIGAÇÃO			
12.1	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.88	(ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X CONSUMO DE EMULSÃO 0,60 KG/M2 X DMT MIN. 30,00 KM PAULÍNIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
12.2	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	47.93	(ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X CONSUMO DE EMULSÃO 0,60 KG/M2 X DMT ADICIONAL 500,00 KM - PAULÍNIA /SP) / 1000 CONVERSÃO EM TONELADA
12.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO - 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	159.78	VIDE PROJETO - FOLHA 01/05
			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA			
12.4	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	15.98	ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X ESP. MÉDIA DE LOMBOFAIXA CBUQ 0,10 M
12.5	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1198.5	ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X ESP. MÉDIA DE LOMBOFAIXA CBUQ 0,10 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT MIN. 30,00 KM
12.6	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	918.85	ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X ESP. MÉDIA DE LOMBOFAIXA CBUQ 0,10 M X DENS. CBUQ 2,50 TON/M3 X DMT ADICIONAL 23,00 KM
			APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - LOMBOFAIXAS			
12.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	15.98	ÁREA DE LOMBOFAIXAS 159,78 M2 X ESP. MÉDIA DE LOMBOFAIXA CBUQ 0,10 M

DMT - DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
------	-------	--------	-----------	-------	--------	---------------------

I - SANTA RITA D' OESTE - USINA VALENTIM / SP = 120,00 KM

II - SANTA RITA D' OESTE - SANTA FÉ DO SUL / SP = 14,00 KM

III - SANTA RITA D' OESTE - TRES FRONTEIRAS / SP = 25,00 KM

DMT USINA CBUQ / PEDREIRAS = $(120,00 + 14,00 + 25,00) / 3 = 53,00$ KM

SANTA RITA D' OESTE (SP), 25 DE MAIO DE 2026.

CAMILA F. B. ZANCANI NAGATA
ENGENHEIRA CIVIL

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX: CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de XXXX.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

Rua Antonio Tavares, 107, centro

Santa Rita d'Oeste/SP (SP)

Cep.: 15.780-015

Ref.: Concorrência Presencial nº 07/26

Att.: COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada na Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome – RG, CPF

Cargo

Carimbo

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), ... de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), ... de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIII: PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Presencial nº 07/26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

Ref.: Processo nº 32/26

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta será o prazo do cronograma de execução a contar da data da abertura da mesma.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIV: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Latitude: -20.156314

Longitude: -50.830944



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 07/26 – Processo nº 32/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Concorrência Presencial nº 07/26 – Processo nº 32/26

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVII: DECLARAÇÃO CNAE

DECLARAÇÃO CNAE

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 07/26 – Processo nº 32/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO para os devidos fins, junto aos órgãos de fiscalização e a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ **(Especificar código e descrição CNAE).**

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVIII: DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante legal, o
senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do
Contrato a ser firmado com o Município de Santa Rita d'Oeste/SP a pessoa abaixo
qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª ... MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 07/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITA pagamento da (primeira, segunda, terceira) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 07/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica nos termos do Edital.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 07/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura, compreendendo serviços de pavimentação, recapeamento e construção de pista de caminhada, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano de Ação nº 09032025-079058, referente à Emenda Parlamentar nº 202525170003 – Vinicius Carvalho, e o Plano de Ação nº 09032026-094862, referente à Emenda Parlamentar nº 202625170011 – Vinicius Carvalho – Transferegov.br, no município de Santa Rita d'Oeste – SP.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XXII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 07/26 – Processo nº 32/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 07/26 – Processo nº 32/26, da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).